



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Dias 08 e 09 de setembro de 2016. A correição teve início às 8:30 horas.

NÚMERO DA SDLICITAÇÃO (SICDND): 2.646

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016; Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Ressalte-se que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi instalado nesta Vara em 26 de novembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FERNANDO JDSE DE ALENCAR ARARIPE FURTADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RENATO CARLOS PASCOAL ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. APDIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIA REJANE MACHADO CASADO TEIXEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FREDERICO DDS REIS BRASIL	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCIO ANTONIO PAZ LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JDSE WELLITON PINHEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

Assinatura

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROCHELLE FONTENELE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLARINDO ALEXANDRE BARROS NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MAIRLA PARENTE FAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MANOEL MISSIAS ALVES DA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	GERALDO SERGIO BATISTA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiária	LANA KARINE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	FRANCISCA CRISTINA BONFIM TELES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RDMUALDO	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	PEDRO HENRIQUE DE SDUSA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRDDUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 01/09/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos Solucionados Conciliados Pendentes Aguardando Pendentes Produtividade						
	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	47	1	24	1	4	4.700%
Ano Atual	5	9	1	23	2	5	180%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.937	1.646	694	1.062	375	69	85%
Ano Atual	1.385	1.342	580	1.100	393	193	97%
Total							
Ano Anterior	1.938	1.693	695	1.086	376	73	87%
Ano Atual	1.390	1.351	581	1.123	395	198	97%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Assinatura

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	110	151	120	12	0	137%
Ano Atual	31	55	102	12	0	177%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	95	43	58	3	2	45%
Ano Atual	105	89	65	4	1	85%
Total						
Ano Anterior	205	194	178	15	2	95%
Ano Atual	136	144	167	16	1	106%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	362	1.644	1.612	462	24	454%
Ano Atual	148	741	1.230	817	18	501%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	377	66	461	40	2	18%
Ano Atual	342	119	535	91	2	35%
Total						
Ano Anterior	739	1.710	2.073	502	26	231%
Ano Atual	490	860	1.765	908	20	176%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 02/09/2015 ATÉ 01/09/2016):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	107	2.276	2.383
Realizadas	93	2.493	2.586
Inicial	0	691	691
Instrução	7	372	379
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.312	1.312

D. Lima

Conciliação na fase de conhecimento	2	105	107
Conciliação na fase de execução	84	13	97
Quantidade de dias de audiências por semana	0	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	0	13	13

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 02/09/2015 ATÉ 01/09/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	20	27	705	605
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	63	66	33	94
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	64	30	22	23
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	661	645	46	53
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	50	491	22	24
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	829	215	336	428
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	73	1.152	3	11
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	52	7	13	6
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	9	0	9	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	6	16	1.298	1.024
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	47	44	654	707
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	11	18	11	12

Alina

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	59	52	14	11
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	6	16	21	14
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	25	36	24	15
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	184	262	2.004	1.640
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	153	274	2.676	2.670
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	3	5	2.499	1.685
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	251	263	2.039	1.398
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	1.160	922	2.759	2.058
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	21	18	1.869	1.918
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	49	76	1.711	1.432
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	17	54	1.566	1.264
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	74	116	569	494
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	17	61	525	444
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	3	6	21	3
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	4	0	4
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	20	5	0	1
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	248	564	20	25
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	51	67	13	20
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	26	21	967	1.403

Observações:

(E-Gestão) - Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º do inciso III, art. 107 do CPC. Quanto aos processos de números 953-74/2002 e 1460-49/2005 em carga desde 17/06/2015 e 02/10/2015, foram expedidos mandados de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	32	0	38
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	319	330	95	91
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	30	74	55	66
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	52	0	39	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	595	327	25	41
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	3	0	22	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	6	0	21
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	28	0	4
Análise das perícias (PJE-JT)	40	31	45	58
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	95	36	295	216
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	82	102	149	153
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	7	9	426	150
Consultar no INFOJUD (PJE-JT)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (PJE-JT)	14	0	28	0
Consultar no SIARCO (PJE-JT)	08	0	26	0

Efetivar registro/BACENJUD (PJE-JT)	13	0	12	0
Efetuar Bloqueio/BACENJUD (PJE-JT)	46	0	27	0
Elaboração/Atualização de Cálculos (PJE-JT)	34	0	27	0
Expedir alvarás PJE-JT)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.225	2.038	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	37	0	700	532
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	2	0	494	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	116	43	628	480
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	51	69	283	232
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	0	393	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	40	7	839	536
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	73	24	610	469
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	29	3	142	83
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	60	19	169	156
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	47	0	13	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	390	126	31	36
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	15	6	193	191

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	50	491	0	28
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	18	8	207	85
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	1.161	942
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	665	573
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	6	1.194	905
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	7	23	691	501
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	8	333	232
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	19	47	325	300
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	9	1.165	951
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	15	44	686	600

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	22	24	0	03

Handwritten signature

Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	23	44	50	25
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.085	95	86
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	116	111
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	449	52	38
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.436	1.079	162	134
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	87	33	56
Da conclusão até a prolação da sentença rito ordinário (E-Gestão)	90	106	49	70
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.001	142	123
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.473	1.196	253	235

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do sistema E-gestão, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior informou que já conseguiu reduzir esses prazos para 57 (cinquenta e sete) dias no rito sumaríssimo e 92 (noventa e dois) dias no rito ordinário, em média, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo de números 1469-78/2016, 1398-76/2016, 1401-31/2016, 1411-75/2016 e 1447-20/2016, ajuizados em 05/09/2016, 24/08/2016, 24/08/2016, 25/08/2016 e 31/08/2016, cujas audiências iniciais foram designadas para 08/11/2016, 26/10/2016, 26/10/2016, 17/10/2016 e 07/11/2016 e nos processos de rito ordinário de números 1404-83/2016, 1435-06/2016 e 1415-15/2016, ajuizados em 24/08/2016, 29/08/2016 e 25/08/2016, cujas audiências iniciais foram designadas para 24/11/2016, 24/01/2016 e 01/12/2016, respectivamente.

4.D - ATDS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 01/09/2016) PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
--------------------	---------------	------------------------	-------------------	------------------

Dele

Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	7	12	1	9	8
Embargos de declaração	2	13	13	106	15
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	4	12	0	0	4
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	221	58
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	12	29

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que a maioria dos atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT, apesar da defasagem no quadro de servidores;

b) Constata-se ainda, que são unânimes as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 225 (duzentos e vinte e cinco) processos concluídos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 153 (cento e cinquenta e três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, a exemplo dos de números 11065-91/2013, 1144-12/2013, 469-77/2015, 370-73/2016, 942-29/2016 e 195-21/2012, concluídos em 22/09/2015, 14/10/2015, 12/02/2016, 01/09/2016, 01/09/2016 e 01/09/2016; 45 (quarenta e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, a exemplo dos de números 051-08/2016, 912-28/2015, 1909-45/2014, 658-55/2015, 886-30/2015 e 987-33/2016, concluídos em 04/07/2016, 05/07/2016, 05/07/2016, 30/08/2016, 01/09/2016 e 30/08/2016; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, o de número 10535-87/2013, concluído em 09/06/2016; 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, a exemplo dos de números 10405-97/2013, 1268-57/2014, 143-20/2015, 489-73/2012, 1705-40/2010 e 1382-59/2015, concluídos em 10/05/2016, 10/05/2016, 10/05/2016, 26/08/2016, 26/08/2016 e 30/08/2016; 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, a exemplo das de números 1527-52/2014, 1193-81/2015, 1204-13/2015, 1076-90/2015, 200-38/2015 e 936-56/2015, concluídos em 22/10/2015, 22/10/2015, 22/10/2015, 20/01/2016, 20/01/2016 e 20/01/2016; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, os de números 313-55/2016, 1656-23/2015, 11255-54/2013 e 758-73/2016, concluídos em 20/07/2016, 22/07/2016, 22/07/2016 e 22/07/2016 e 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Braga Barreto, os de números 786-41/2016 e 780-78/2016, concluídos em 26/07/2016 e 27/07/2016, respectivamente.

5 - VALORES (PERÍODO DE 02/09/2015 ATÉ 01/09/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	6.902.969,55	750.221,8	442.839,96
Processos Eletrônicos	165.834,72	3.881.268,89	82.336,68
Total	7.068.804,27	4.631.490,69	525.176,64

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	49.682,25	18.789,29	0	895.912,41	4.870,24	0
Processos Eletrônicos	58.501,31	589.770,95	5,53	395.908,26	38.956,26	0
Total	108.183,56	608.560,24	5,53	1.291.820,67	43.826,5	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	18%	30%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	42%	34%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art.78, caput, CPC/GJT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, CPC/GJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

Handwritten signature

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	94%	94%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média da biênia 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	102%	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	176%	231%	101%
META 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas 1 e 3 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 30/06/2016 e a meta 5 de 2016 foi apurada manualmente, posição em 01/09/2016, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Dentre os feitos que aguardavam providências relacionadas à perícia técnica, foi identificado apenas um processo físico, o de n.º.: 577/2010, que aguardava o laudo pericial respectivo, a partir da perícia agendada para o dia 04 de agosto próximo passado. Identificaram-se, outrossim, 41 (quarenta e um) processos do sistema PJe, na pasta "análise de perícia". Da análise dos autos, observa-se a praxe adotada neste Juízo de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que se defere a realização da prova pericial, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 1506-02/2015, 835-82/2016, 172-42/2016, 628-20/2015, 1056-02/2015, 513-62/2016 e 530-98/2016. Registre-se que o Sr. Diretor de Secretaria acompanha pessoalmente os andamentos dos processos que aguardam referidas providências e o tem feito com regularidade, inclusive por meio de planilha elaborada para o controle desses processos. No exame dos processos a seguir relacionados, vistos por amostragem, de n.ºs.: 418-32/2016, 360-36/2016, 530-98/2016, 513-62/2016, 588-72/2016, 815-62/2014, 122-10/2016, 1574-39/2013, 231-24/2016, 1056-02/2015, 1506-42/2015, 835-82/2016, 173-42/2016, 628-20/2015 e 699-85/2016, verifica-se que estão sendo envidados os esforços necessários à administração dos prazos e adotadas as providências necessárias à realização da referida prova. Nos mencionados processos verificaram-se as seguintes diligências: expedição de notificação aos peritos para informarem se aceitavam os encargos; notificação às partes acerca da data, horário e local estabelecida para realização da prova; expedição de requisição junto ao E. TRI/7ª Região, para antecipação de honorários periciais, consoante art. 125, §3º da Consolidação dos Provimentos do E. TRI/7ª Região (Provimento Conjunto 06/2009, alterada pelo Prov. n.º 06/2010) etc. Os processos do sistema PJe/JT estão relacionados na tarefa "análise de perícia", na subpasta "aguardando realização de perícia", subdivididos de acordo com o mês do agendamento para sua realização, entre julho/2016 a janeiro de 2017. Destaque-se que nos processos 628-20/2015 e 1056-02/2015, as perícias foram reagendadas pelo perito em razão dos autores respectivos não apresentarem documentos exigidos pelo "expert", necessários à realização da prova. Ante essa constatação, recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que, quando da designação da perícia, sejam as partes cientificadas das providências que deverão ser por elas adotadas, como, por exemplo, a de que o periciando deverá apresentar sua CTPS, atestados médicos, exames complementares, licenças pelo INSS, conforme a necessidade de cada caso.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos que estão aguardando providências na execução, escolhidos aleatoriamente dentre autos físicos e do sistema - PJe/JT, observa-se que estão os

feitos devidamente ordenados e acondicionados em prateleiras ou nas caixas próprias do Sistema - PJe/JT, sob as seguintes denominações: "aguardando resposta de ofício", "aguardando prazo", "aguardando devolução de mandado", "aguardando cumprimento de providência", "elaborar/atualizar cálculo", "expedir notificação", "análise de execução", "bacenjud - efetuar bloqueio", "conclusos ao magistrado", "infojud-consultar", "Renajud-consultar", "minutar despacho" etc, dos quais foram vistos diversos, a exemplo dos de n.ºs: 1911-15/2014, 943-14/2016, 1069-64/2016, 1126-53/2014, 876-83/2015, 1906-56/2015, 967-76/2015, 1218-59/2013, 524-91/2016, 11065-91/2013, 473-51/2014, 751-86/2013, 240/2012, 249/2009, 271/2009, 829/2007, 1207/2012, 1198/2012, 911-43/2015, 1483-96/2015, 1237-37/2014, 1226/2005, 209/2008, 359/2012, 708/2006, 200/2011, 1325/2006, 1541/2011, 244/1997, 1688/2011 e 1126/2010. Verifica-se que tramitam com regularidade e a Secretaria vem adotando as medidas necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDI, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive aplicando-se o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, com esteio no art. 6º, da Instrução Normativa de nº 39/2016, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Destaque-se que as movimentações processuais vêm sendo feitas com regularidade, via de regra entre agosto e setembro do ano em curso, ademais, a Secretaria mantém controle dos relatórios gerenciais da SPTI e dos processos do PJe/JT, inclusive estabelecendo metas entre os servidores, objetivando a não ocorrência da dilação excessiva dos prazos, em consonância com as disposições contidas no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, c/c o art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional. Contudo, identificaram-se, lapsos temporais significativos nas movimentações de alguns processos, conforme os que seguem relacionados: 88-40/2013, aguarda resposta de ofício expedido em junho do ano em curso; 11124-79/2013, aguardava cumprimento de determinação exarada em março deste ano; 11070-16/2013, 10498-60/2013 e 7-91/2013, cujos prazos decorreram entre junho e julho deste ano; 691-79/2014, com petição de junho deste ano, sem conclusão para despacho; 1590-77/2014 e 944-67/2014, que aguardavam pesquisa via SIARCO desde o início de julho deste ano; 1537-96/2014, 867-92/2013 e 822-88/2013, com minutas de despachos e certidões elaboradas em junho deste ano, ainda pendentes de assinaturas; 185/2012, em que a notificação para contraminular embargos foi efetivada em 18/12/2015, só sendo certificado o decurso do prazo e julgados os embargos respectivos em agosto deste ano. Ante a constatação, notadamente por tratar-se de correição realizada por amostragem, o Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha especial atenção no exame dos processos sob as movimentações "aguardam o decurso do prazo", "preparar comunicação" e as correspondentes aos processos em destaque. Ressalte-se, por fim, que foram identificados outros processos com acentuado atraso nas movimentações, não se configurando, entretanto, atraso nas providências da Secretaria ou deste Juízo, mas resultantes do processamento de Agravos de Instrumento/Recursos de Revista pelo colendo TST ou o pagamento de precatório/RPV, conforme verificado nos de n.ºs.: 626/2007, 1455/2003, 1239/2009, 822/2010, 1343/2008 e 286/1993.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo mostravam-se regulares, conforme a amostragem feita a partir dos de n.ºs.: 1572/2012, 1179/2010, 707-33/2014, 761-96/2014, 931-68/2014, 10883-08/2013, 1891-24/2014, 10621-58/2013 e 831-16/2014, pois neles nada mais havia a providenciar, haja vista a adoção das medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, ausência do autor à audiência inaugural, na forma do Art. 844 da CLT, inscrição ou dispensa de custas processuais etc. Nos processos de n.º.: 283-40/2013, 53-80/2013 e 1393-62/2013 observa-se a retomada das respectivas execuções. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento, haver 924 (novecentos e vinte e quatro) registros de processos arquivados provisoriamente, a exemplo dos de n.ºs.: 10016-49/2012, 72-86/2013, 10666-62/2013, 11166-31/2013, 10396-38/2013, 582-02/2013, 1323/1999, 463/2008 e 1128/2003, enquanto que na correição anterior havia 517 (quinhentos e dezessete). Destarte, observa-se o acréscimo no número de processos arquivados provisoriamente, e, através do sistema SIGEN, verifica-se que neste Juízo a produtividade na execução em 2015 foi de 231% (duzentos e trinta e um por cento) e este ano o percentual de produtividade está em 176% (cento e setenta e seis por cento). Portanto, tendo sido identificados diversos processos nas movimentações "arquivo provisório" e "sobrestados", cujos prazos mostravam-se acentuadamente elevados, a exemplo dos de n.ºs.: 10016-49/2012, 72-86/2013, 11166-31/2013, 1323/1999, 463/2008 e 1128/2003. Ante a verificação recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional que a Secretaria, na medida do possível, proceda ao

exame dos processos nas referidas movimentações, fazendo o levantamento daqueles aptos para a retomada das execuções.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do CPC, a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigpr no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema E-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo, visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência da TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mtb.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, na que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correccionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho Substituto vinculado, demonstrou profundo respeito pelo trabalho desenvolvido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, com quem divide a pauta e os trabalhos de forma harmônica, em regime de parceria. Afirmou que encontrou na Vara um ambiente muito favorável para desempenhar suas funções. Continuou o magistrado solicitando que conste em Ata o empenho dos servidores da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza, pois se trata de uma equipe realmente comprometida, focada, onde todos, indistintamente, trabalham alegres e em clima festivo, não causando a menor "dor de cabeça" aos magistrados, apesar dos tempos difíceis pelos quais passam os servidores, a Justiça do Trabalho e o próprio Direito do Trabalho. Afirmou ainda que devemos nos

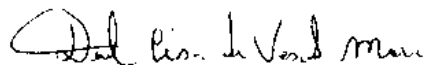
aprimorar, melhorar cada vez mais visando a uma prestação jurisdicional célere e eficaz, pois nosso trabalho tem função social e é direcionado àquelas pessoas simples e a seus familiares, pessoas muitas vezes desesperadas, que buscam na Justiça do Trabalho a própria subsistência.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, agradeceu ao Diretor de Secretaria, Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, pela excelente coordenação dos serviços; aos servidores, aos estagiários e, especialmente, ao Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto, pelo trabalho que vem sendo executado com dedicação e engajamento, pois todos, sem exceção, estão empenhados em reduzir prazos, cumprir metas e atingir o ideal.

O Corregedor Regional manifestou sua satisfação por estar encerrando os trabalhos correccionais na 9ª Vara de Fortaleza, "capitaneada" pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior, auxiliado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, "magistrados simples e trabalhadores". O Senhor Corregedor mostrou-se satisfeito com o resultado da correição, pois apesar do grande volume de processos que tramita diariamente e a defasagem no quadro funcional - problema este recorrente na primeira instância, o Diretor de Secretaria, Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, vem conseguindo coordenar muito bem os trabalhos, inclusive mantendo a praxe de estabelecer metas diárias, objetivando aprimorar as rotinas, sempre na busca de eficácia e de maior celeridade na prestação jurisdicional. Quanto ao problema de falta de servidores nas Varas Trabalhistas, o Senhor Corregedor Regional afirmou que a Excelentíssima Senhora Maria José Girão, Desembargadora Presidente do Tribunal, por várias vezes mostrou-se sensível e disposta a buscar uma solução para o problema no primeiro grau. Por fim o Corregedor Regional roga que esse clima de harmonia, paz e união permaneça por muito tempo nesta Vara, pois o trabalho é a extensão do nosso lar e, onde se cultiva bons sentimentos, tudo flui naturalmente.

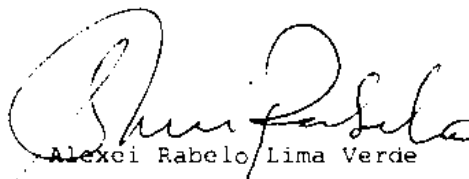
12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 9ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Gerardo de Souza Júnior e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Fernando José de Alencar Araripe Furtado, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Secretário da Corregedoria